



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA - PARECER 39/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo licitatório, abrir credito adicional especial e doar o resultado a população terranovense e dá outras providencias

Autor: Poder Executivo

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que solicita “Autorização Legislativa” para o Poder Executivo Municipal realizar Processo licitatório, abrir credito adicional especial e doar o resultado a população terranovense e dá outras providencias

A proposição chega, então, a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 66, do RI.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 66, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

A proposição obedece, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 35/2021.

Sala da Comissão, ao 15 de outubro de 2021.





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER 39/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo licitatório, abrir crédito adicional especial e doar o resultado a população terranovense e dá outras providências

Autor: Poder Executivo  
Relator: Vereador Luizinho Batista

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 35/2021, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo licitatório, abrir crédito adicional especial e doar o resultado a população terranovense e dá outras providências

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, IV, do RI.  
É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com o orçamento municipal, bem como estando preservadas as disposições regimentais aplicáveis.

Após apreciação ainda, verifica-se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos, haja vista o que se acaba de expor, voto pela viabilidade da apreciação do Projeto de Lei nº 35/2021.

Sala da Comissão, aos 15 de outubro de 2021.

Vereador Luizinho Baptista  
Relator

